ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.128/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1248, de 01 de setembro de 1992

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de CR$ 456.460.000,00 (Quatrocento e cinguenta e seis milhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), na Unidade Orçamentária a seguir especificada:

0205 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Projeto 1.08 - Construção, Ampliação e Recuperação de escolas,
Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o crédito solicitado é do Convênio nº 00001049/92 celebrado com o Ministério da Educação, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS.